



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001231

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano 8

SUMÁRIO

- PORTARIA_SECULT_002.
- PORTARIA_SECULT_003.
- Retifica DECRETO.6.437 - Férias_coletivas Administrativo.
- EXTRATO DE CONTRATO 150/2025.
- EXTRATOS ADITIVOS.
- DECRETOS Nº 6.447, 6.448, 6.449, 6.450, 6.451, 6.452, 6.453, 6.454, 6.455, 6.456/2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001231

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano 8

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO



PORTRARIA SECULT Nº 002, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece os critérios do processo eleitoral para membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC de Ibirataia-BA, oriundos da sociedade civil, integrantes dos segmentos culturais e processos do fazer cultural que constituem o município de Ibirataia – Estado da Bahia, para o período de 2026-2028.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Municipal nº 1.215, de 1º de junho de 2023,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios a serem observados durante o processo de votação para a eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, oriundos da sociedade civil, integrantes dos segmentos culturais e processos do fazer cultural que constituem o município de Ibirataia, para o período de 2026 a 2028, conforme o § 2º do Art. 39 c/c o Inciso II e § 1º do Art. 40 da Lei Municipal nº 1.215, de 1º de junho de 2023.

Art. 2º O Processo Eleitoral de que trata esta Portaria ocorrerá com a formação da Comissão Eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC oriundos da sociedade civil.

§ 1º O presente processo eleitoral elegerá 09 (nove) membros titulares e 09 (nove) membros suplentes para o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, representantes dos seguintes segmentos culturais e processos de fazer:

- a) Audiovisual, Radiodifusão e Culturas Digitais: Audiovisual, Cinema, Rádio Público/Comunitário, TV Pública/Comunitária, Internet;
- b) Artesanato e Economia Criativa;
- c) Música;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001231

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



- d) Expressões Artísticas: Artes Visuais, Circo, Dança, Literatura e Teatro;
- e) Patrimônio Imaterial: Cultura afro-brasileira, Cultura Indígena, Cultura Popular, Festas e Ritos;
- f) Patrimônio Material: Bens culturais, Educação Patrimonial, Museus;
- g) Pensamento e Memória: Arquivos, Bibliotecas, Leitura, Livro;
- h) Políticas e Gestão Cultural: Cooperação e Intercâmbio Cultural, Formação Cultural, Redes Culturais e Sustentabilidade;
- i) Gastronomia.

I - os candidatos dos segmentos culturais e processos do fazer cultural que ficarem em 1^a colocação serão eleitos membros titulares com mandato de 02 (dois) anos (2026 a 2028);

II - os candidatos dos segmentos culturais e processos do fazer cultural que ficarem na 2^a colocação serão eleitos membros suplentes com mandato de 02 (dois) anos (2026 a 2028);

§ 2º Serão eleitos os 09 (nove) candidatos do segmento cultural e processos do fazer cultural com o maior número de votos, observando-se que cada segmento cultural e processos do fazer cultural terá 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, contemplando 09 (nove) dos segmentos culturais e processos do fazer culturais, respeitando a relação constante no Anexo 1 desta Portaria.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS PARA A CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 3º A Comissão Eleitoral será organizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme suas respectivas áreas de competência, sob a supervisão do Presidente da Comissão que exercerá a coordenação geral do processo eleitoral.

Art. 4º Fica instituída à Comissão Eleitoral para a Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC com as seguintes atribuições:

- I - validar os registros de candidaturas;
- II - julgar os recursos;
- III - divulgar a lista de candidatos validados e aptos a participar da eleição;
- IV - assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da eleição;
- V - apurar, divulgar e publicar os resultados da eleição.

Art. 5º A Comissão Eleitoral será composta por:

- I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001231

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Orcamento e Gestão;
IV - 02 (dois) representante da sociedade civil.

§ 1º Os representantes referidos nos incisos I a II deste artigo não poderá participar como candidatos nem eleitor no processo eleitoral a que se refere esta Portaria.

§ 2º O setor responsável pelo apoio técnico-administrativo às atividades da Comissão Eleitoral será o Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Ibirataia, da Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º Os membros da Comissão Eleitoral serão nomeados por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 4º A participação dos membros da Comissão Eleitoral é considerada de relevante interesse público e não enseja qualquer tipo de remuneração.

CAPÍTULO III DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 6º O registro de candidatos a membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, oriundos da sociedade civil, integrantes dos segmentos culturais e processos do fazer cultural do município de Ibirataia para o mandato 2026/2028, ocorrerão por meio do formulário online que pode ser acessado no seguinte link: <https://forms.gle/YAmH3gtwxHyR9mxBA> das 00h do dia 15/12/2025 às 23h59 do dia 19/12/2025.

§ 1º Ao preencher o formulário, o interessado declarará qual o seu segmento cultural e seu interesse em registrar sua candidatura, representando apenas um segmento cultural e processo do fazer cultural, para membro do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

§ 2º O formulário online de Registro de Candidatos a membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC estará disponível nesta Portaria e no Portal da Prefeitura Municipal de Ibirataia.

§ 3º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará por cadastro eleitoral não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 4º As informações prestadas no ato de cadastramento eleitoral serão de inteira responsabilidade do interessado, cabendo à Comissão Eleitoral excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

§ 5º É vedado o cadastro condicional, extemporâneo, por via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Regulamento.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001231

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



§ 6º As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do interessado que, em caso de falsidade, poderá responder criminalmente, o que acarretará sua exclusão do processo eleitoral.

Art. 7º Para concluir a inscrição prevista no art. 6º, o candidato deverá apresentar no gabinete da Secretaria de Cultura e Turismo, situado na Prefeitura Municipal de Ibirataia, Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia - CEP: 45.580-000, os seguintes documentos:

- a) Currículo cultural e artístico atualizado;
- b) Cópia do RG (frente e verso). Na falta do RG outro documento oficial com foto;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do comprovante de residência;
- e) Cópia do título de eleitor.

Parágrafo Único. A comprovação de residência em Ibirataia se dará por meio de cópia de documentos comprobatórios como Título Eleitoral, conta de água, luz, telefone ou celular e contrato de aluguel.

Art. 8º A Comissão Eleitoral de que trata o Art. 5º deste Regulamento analisará os registros de candidaturas referidos no art. 6º deste Regulamento, somente validando aqueles que preencherem os requisitos definidos nos Arts. 7º e 12º desta Portaria.

Parágrafo Único. O resultado da primeira análise do registro de candidatos será divulgado no Portal da Prefeitura Municipal de Ibirataia.

Art. 9º Os candidatos que tiverem o pedido de registro de candidatura indeferidos, poderão recorrer da respectiva decisão à Comissão Eleitoral.

§ 1º Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral no prazo constante no Anexo II desta Portaria, por e-mail através da conta eleicaocmpcibirataia@gmail.com

§ 2º - Os recursos deverão ser apreciados pela Comissão Eleitoral com decisão final e homologação dos registros das candidaturas.

§ 3º - Após o ato de homologação da Comissão Eleitoral, não serão admitidos novos recursos.

Art. 10º Findado o prazo de votação, será divulgada a lista dos eleitos, titulares e suplentes, nas vagas dos segmentos culturais e processo do fazer cultural, no Portal da Prefeitura Municipal e, posteriormente, publicado no Diário Oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001231

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DOS ELEITORES

Art. 11º A participação do eleitor observará as seguintes condições:

- comprovar a sua condição de eleitora ou eleitor do município de Ibirataia perante a mesa receptora de votos através do Título de Eleitor, acompanhado de documento oficial com foto. Serão aceitos os seguintes documentos oficiais com foto, inclusive os digitais:

- a) e-Título;
- b) carteira de identidade, identidade social, passaporte ou outro documento de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;
- c) certificado de reservista;
- d) carteira de trabalho; e
- e) carteira nacional de habilitação.

Art. 12º A participação do candidato e seu registro de candidatura observarão as seguintes condições:

- I - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- II - preenchimento completo do formulário online de Cadastramento de Candidato contendo a identificação do candidato, devendo escolher entre uma das vagas dos segmentos culturais e processos do fazer cultural, devendo possuir apenas um registro de candidatura;
- III - escolha de apenas um segmento cultural, seu currículo demonstrando atuação no segmento cultural, conforme assinalado no formulário de cadastramento, sua proposta de atuação no Conselho, justificativa da sua candidatura, fotografia de rosto atual, anexada e todas as declarações obrigatórias assinaladas no formulário de cadastramento.

§ 1º - São declarações obrigatórias que deverão ser assinaladas no formulário de inscrição do candidato:

- I - declaração de que atua no segmento cultural assinalado no formulário de cadastramento;
- II - declaração de não ser ocupante de cargo comissionado na Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal;
- III - declaração de que não é servidor público da Secretaria de Cultura e Turismo de Ibirataia ou de alguma de suas vinculadas;
- IV - declaração de que tem conhecimento da Lei Municipal nº. 1.215, de 1º de junho de 2023;
- V - declaração de que reside no Município de Ibirataia;
- VI - declaração de veracidade das informações prestadas no preenchimento do formulário de cadastramento.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001231

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



§ 2º - É vedado ao candidato eleito ser servidor efetivo da Secretaria de Cultura e Turismo, de suas entidades vinculadas ou servidor ocupante de cargo comissionado em qualquer esfera da administração pública federal, estadual ou municipal, sob pena de perder o mandato.

CAPÍTULO V DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 13. O Colégio Eleitoral será formado por todos os eleitores do Município de Ibirataia, condição que deverá ser comprovada através da apresentação do Título de Eleitor acompanhado de um documento oficial com foto, conforme especificação do Art. 11.

§ 1º - Cada eleitor deverá votar nove vezes, uma para cada segmento cultural.

§ 2º - Em caso de empate, terá precedência o candidato com mais idade.

Art. 14. A eleição acontecerá no dia xx de xxxxx de 202x, das 08h00m às 17h00h em local a ser definido oportunamente e divulgado pela Comissão Eleitoral.

Art. 15. O resultado da eleição será divulgado no Portal da Prefeitura Municipal de Ibirataia e, posteriormente, no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO VI DO CADASTRO RESERVA E VACÂNCIA

Art. 16. Será mantida uma lista de cadastro reserva dos candidatos habilitados, classificados de forma decrescente por números totais de votos.

Parágrafo Único. Em caso de vacância do titular e do suplente, será convocado o candidato do cadastro reserva melhor classificado para exercer a função de Conselheiro no período complementar do mandato (2026 a 2028).

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A Comissão Eleitoral lavrará ata de votação do processo eleitoral de que trata este Regulamento.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Cultura publicará no Diário Oficial do Município todos os atos que disponham sobre o processo eleitoral de que trata este Regulamento.

Art. 19. As despesas decorrentes da realização do processo eleitoral de que trata este Regulamento correrão por conta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001231

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Gabinete do Secretário de Cultura e Turismo de Ibirataia, Estado da Bahia, em
12 de dezembro de 2025.

Silvio Brandão dos Santos

Secretário de Cultura e Turismo de Ibirataia
Portaria nº 003 de 02 de janeiro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001231

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO



ANEXO I

Lista dos Segmentos Culturais que poderão ter candidatos no processo eleitoral para membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC para o período de 2023 a 2025.

1 - Segmentos Culturais e processos do fazer cultural:

- a) Audiovisual, Radiodifusão e Culturas Digitais: Audiovisual, Cinema, Rádio Público/Comunitário, TV Pública/Comunitária, Internet;
- b) Artesanato e Economia Criativa;
- c) Música;
- d) Expressões Artísticas: Artes Visuais, Circo, Dança, Literatura e Teatro;
- e) Patrimônio Imaterial: Cultura afro-brasileira, Cultura Indígena, Cultura Popular, Festas e Ritos;
- f) Patrimônio Material: Bens culturais, Educação Patrimonial;
- g) Pensamento e Memória: Arquivos, Bibliotecas, Leitura, Livro;
- h) Setorial de Políticas e Gestão Cultural: Cooperação e Intercâmbio Cultural, Formação Cultural, Redes Culturais e Sustentabilidade;
- i) Gastronomia.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001231

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO



ANEXO II

Cronograma do Processo Eleitoral

Divulgação das regras e início do Processo Eleitoral	12/12/2025
Inscrições <i>Online</i> de Candidaturas	Das 00h do dia 15/12/2025 às 23h59 do dia 19/12/2025
Reunião de Homologação das Candidaturas	22/12/2025
Homologação e Divulgação das Candidaturas	22/12/2025
Prazo de recursos das candidaturas	Das 8h do dia 23/12/2025 às 16h do dia 24/12/2025
Análise dos recursos	25/12/2025 a 27/12/2025
Apresentação da lista final de candidatos	28/12/2025
Eleição	29/12/2025
Apuração dos votos e divulgação dos eleitos	29/12/2025
Prazo de recursos da Eleição	Das 8h do dia 30/12/2025 às 16h do dia 01/01/2026
Análise dos recursos	02 e 03/01/2026
Homologação final dos Eleitos	05/01/2026
Encaminhamento para Publicação no DOM dos Conselheiros Titulares e Suplentes do CMPC	05/01/2025
Posse dos Conselheiros Eleitos	09/01/2026



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001231

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano 8

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO



PORTRARIA SECULT Nº 003 de 12 de dezembro de 2025

*Nomeia Comissão Eleitoral para a
Eleição dos Membros do Conselho
Municipal de Política Cultural – CMPC
do Município de Ibirataia - BA*

O SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos I e II do art. 81 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Portaria nº 003 de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC do município de Ibirataia – Estado da Bahia, conforme regras definidas na Portaria SECULT nº 002 de 12 de dezembro de 2025, com os seguintes servidores e membros da sociedade civil:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo

– SECULT:

Silvio Brandão dos Santos	xxx.618.205-xx
Luciano de Jesus Barbosa	xxx.049.985-xx

II – 01 (um) representante da Secretaria de Esporte e Lazer – SEMEL:

Sandro Laerth Souza dos Santos Filho	xxx.646.545-xx
--------------------------------------	----------------

III – 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN:

Dijale Barbosa da Fonseca	xxx.293.055-xx
---------------------------	----------------

IV – 02 (dois) representantes da sociedade civil:

Aila Santiago dos Santos Barreto Lima	xxx.881.105-xx
Adriana Gomes de Souza	xxx.461.665-xx



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001231

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO



Art. 2º Compete à comissão eleitoral validar os registros de candidatura; julgar os recursos; divulgar a lista de candidatos validados e aptos a participar da eleição; assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da eleição; apurar, divulgar e publicar os resultados da eleição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Cultura e Turismo de Ibirataia, Estado da Bahia, em 12 de dezembro de 2025

Silvio Brandão dos Santos
Secretário Municipal de Cultura de Ibirataia-BA
Portaria nº 003 de 02 de janeiro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001231

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.437, de 09 de dezembro de 2025.

Concede férias coletivas aos profissionais do Setor Administrativo das Unidades Escolares do Município de Ibirataia, Estado da Bahia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo o art. 68 e 70 da Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida férias coletivas aos profissionais do Setor Administrativo das Unidades Escolares, referente ao Período Aquisitivo - Exercício de 2025, a serem usufruídos no Período Concessivo – Exercício de 2026, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2026.

§ 1º. Objetivando a aplicação deste Decreto, entende-se como sendo o Período Aquisitivo o tempo de trabalho necessário para que o servidor tenha direito a férias remuneradas, já o Período Concessivo o período de 12 (doze) meses após o período aquisitivo, em que o funcionário pode tirar as férias.

§ 2º. Para fins deste Decreto, entende como participantes das respectivas férias coletivas no âmbito da Educação Básica, os servidores que desenvolve suas atividades funcionais em:

- efetivo exercício administrativo nas Unidades Escolares.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos ficará na incumbência de efetuar os devidos registros funcionais de férias na Ficha Funcional dos servidores públicos alcançados por este Decreto, conforme abaixo relacionados:

- Ailton da Silva;
- Arivaldo Reis de Almeida;
- Catira Roriz de Melo;
- Cosme Santos da Silva;
- Dioneia Silva Santana;
- Eilane dos Santos Oliveira;
- Elício Nascimento Santos;
- Eliene Santos de Oliveira Carvalho;
- Fernanda da Silva Ferreira;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001231

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



- Jaqueline Lima de Souza dos Santos;
- José de Almeida dos Santos;
- Júlio César Freitas Silva;
- Lenaide Silva Santana;
- Luã Santana Almeida;
- Maricélia de Souza Santana Silva;
- Neidival Alves Nery;
- Raimarcia Santos de Oliveira;
- Rita Sária da Silva Nascimento;
- Sidnei Magalhães Lima;
- Tatiania Oliveira Barreto Souza;
- Valdilson José Carlos de Oliveira;
- Vanuza Morgado da Silva;
- Viviane Souza Santos;

Art. 3º. Fica o Secretário Municipal de Educação autorizado a expedir todo e qualquer ato complementar necessário ao efetivo cumprimento deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurando seus reais e efetivo efeito de direito a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 5º. Revoga-se toda e qualquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 09 de dezembro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001231

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano 8

Contrato



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 150/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 137/2025.

FORMA DA CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 058/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.

CONTRATADA: CORDEIRO, LARANJEIRAS E MAIA ADVOGADOS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 07.710.758/0001-62.

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços jurídicos especializados, abrangendo assessoria jurídica e o ajuizamento e acompanhamento de ação judicial, em todas as instâncias necessárias, visando à recuperação, para o Município, dos valores da cota-parte do ICMS não repassados pelo Estado da Bahia em razão de extinção do crédito tributário por compensação ou transação, relativos aos últimos cinco anos, bem como ao reconhecimento judicial da obrigação de repasse futuro desses valores, para atender as necessidades do Município de Ibirataia/BA.

ASSINATURA: 05/12/2025.

VIGÊNCIA: 31/12/2028.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
04.01.000	1.500.0000/1.720.0000 2.003 – Manut. das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Administração	3.3.9.0.35.00 – Serviços de Consultoria.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Bairro Rômulo Teotônio Calheira, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel.: (73) 3537 - 2125
Página 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001231

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano 8

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

III TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2023

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA.

CNPJ: 14.131.569/0001-09.

CONTRATADO: MARÉ COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA – ME

CNPJ: 14.164.096/0001-38.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor global do Contrato nº 042/2023, que possui como objeto a **contratação de agência de propaganda e publicidade**, compreendendo o estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, além da distribuição de publicidade nos diversos meios de comunicação utilizados pelo Município de Ibirataia/BA, conforme especificado no Termo de Referência da Tomada de Preços nº 002/2023.

OBJETIVO: Acréscimo de quantitativo, limitado ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato nº 042/2023, para atender às necessidades contínuas de comunicação institucional do Município, permanecendo inalterados os preços unitários e as especificações dos serviços contratados.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 155.751,72 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), correspondente ao acréscimo de 25% sobre o valor global do Contrato nº 042/2023.

Após análise minuciosa do setor jurídico, constatou-se a necessidade de aditamento do contrato, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela **Lei Federal nº 8.666/1993**, que dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos. A decisão fundamenta-se especialmente no **art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º**, que tratam das hipóteses e limites de alterações quantitativas permitidas, autorizando acréscimos de até 25% sobre o valor inicial atualizado do contrato.

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

ASSINATURA: 03/11/2025.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Bairro Rômulo Teotônio Calheira, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 – 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001231

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano 8



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

III TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 118/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA.

CNPJ: 14.131.569/0001-09.

CONTRATADO: DIEGO DEL REI MENEZES – ME

CNPJ: 06.130.313/0001-40.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor global do Contrato nº 118/2023, que tem como objeto a futura e eventual aquisição de móveis para escritório, móveis escolares, eletrodomésticos, eletrônicos e similares, destinados às diversas Secretarias Municipais do Município de Ibirataia/BA, conforme termo de referência e proposta vinculada.

OBJETIVO: Acréscimo de quantitativo, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato nº 118/2023, destinado à continuidade da aquisição dos itens originalmente contratados, permanecendo inalterados os preços unitários e especificações.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 395.022,19 (trezentos e noventa e cinco mil, vinte e dois reais e dezenove centavos).

Após análise minuciosa do setor jurídico, constatou-se a necessidade de aditamento do contrato, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos. A decisão fundamenta-se, especialmente, no art. 65, inciso I, alínea “b”, e §1º da referida Lei, que tratam das hipóteses e limites de alterações quantitativas permitidas nos contratos celebrados pela Administração Pública, autorizando acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato.

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

ASSINATURA: 03/11/2025.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Bairro Rômulo Teotônio Calheira, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 – 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001231

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano 8



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

III TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA.

CNPJ: 14.131.569/0001-09.

CONTRATADO: DIEGO DEL REI MENEZES – ME

CNPJ: 06.130.313/0001-40.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** ao valor global do **Contrato nº 034/2023**, que possui como objeto a **futura e eventual aquisição de computadores, periféricos, equipamentos de informática e similares**, destinados às diversas Secretarias Municipais do Município de Ibirataia/BA, conforme Termo de Referência e proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 011/2022.

OBJETIVO: Acréscimo de quantitativo, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato nº 034/2023, destinado à continuidade da aquisição dos itens originalmente contratados, permanecendo inalterados os preços unitários e especificações.

VALOR DO ADITIVO: R\$ **520.496,77** (quinquenta e vinte mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), correspondente ao acréscimo de 25% sobre o valor global do Contrato nº 034/2023.

Após análise minuciosa do setor jurídico, constatou-se a necessidade de aditamento do contrato, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela **Lei Federal nº 8.666/1993**, que dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos. A decisão fundamenta-se especialmente no **art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º**, que tratam das hipóteses e limites de alterações quantitativas permitidas, autorizando acréscimos de até 25% sobre o valor inicial atualizado do contrato.

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

ASSINATURA: 03/11/2025.

Praça 10 de Novembro, n° 09, Bairro Rômulo Teotônio Calheira, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 – 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001231

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.447 de 15 de dezembro 2025.

Exonera o(a) servidor(a) **David Lisboa Fatel**, do cargo e Assistente de Secretaria e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe facilita a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) Sr(a). **David Lisboa Fatel**, portador(a) do RG nº. 11.XXX.XXX-03 /SSP-BA e CPF nº. 016.XXX.XXX-37, do cargo de Assistente de Secretaria, em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 15 de dezembro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001231

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.448 de 15 de dezembro 2025.

Exonera o(a) servidor(a) **Gildásio Farias dos Santos**, do cargo de Assistente de Secretaria e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe facilita a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) Sr(a). **Gildásio Farias dos Santos**, portador(a) do RG nº. 04.XXX.XXX-07 /SSP-BA e CPF nº. 602.XXX.XXX-68, do cargo de Assistente de Secretaria, em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 15 de dezembro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001231

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.449 de 15 de dezembro 2025.

Exonera o(a) servidor(a) **Álvaro Souza Moreira Cardoso**, do cargo e Assistente de Secretaria e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) Sr(a). **Álvaro Souza Moreira Cardoso**, portador(a) do RG nº. 14.XXX.XXX-90 /SSP-BA e CPF nº. 018.XXX.XXX-30, do cargo de Assistente de Secretaria, em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 15 de dezembro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001231

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.450 de 15 de dezembro 2025.

Exonera o(a) servidor(a) **Mauricio da Silva Santos**, do cargo de Assistente de Secretaria e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) Sr(a). **Mauricio da Silva Santos**, portador(a) do RG nº. 5.XXX.XXX-9 /SSP-BA e CPF nº. 839.XXX.XXX-34, do cargo de Assistente de Secretaria, em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 15 de dezembro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001231

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.451 de 15 de dezembro 2025.

Exonera o(a) servidor(a) **Edivan Alves dos Santos**, do cargo de Assistente de Secretaria e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) Sr(a). **Edivan Alves dos Santos**, portador(a) do RG nº. 3.XXX.XXX-7 /SSP-SP e CPF nº. 602.XXX.XXX-53, do cargo de Assistente de Secretaria, em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 15 de dezembro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001231

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.452 de 15 de dezembro 2025.

Exonera o(a) servidor(a) **André Luiz Gomes da Silva**, do cargo e Assistente de Secretaria e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) Sr(a). **André Luiz Gomes da Silva**, portador(a) do RG nº. 22.XXX.XXX-X /SSP-BA e CPF nº. 062.XXX.XXX-10, do cargo de Assistente de Secretaria, em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 15 de dezembro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001231

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.453 de 15 de dezembro 2025.

Exonera o(a) servidor(a) **Caique Rocha de Santana**, do cargo de Assistente de Secretaria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) Sr(a). **Caique Rocha de Santana**, portador(a) do RG nº. 10.XXX.XXX-43 /SSP-BA e CPF nº. 037.XXX.XXX-10, do cargo de Assistente de Secretaria, em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 15 de dezembro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001231

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.454 de 15 de dezembro 2025.

Exonera o(a) servidor(a) **Ronieli Moraes de Jesus**, do cargo de Assistente de Secretaria e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) Sr(a). **Ronieli Moraes de Jesus**, portador(a) do RG nº.10.XXX.XXX-20 /SSP-BA e CPF nº. 020.XXX.XXX-05, do cargo de Assistente de Secretaria, em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 15 de dezembro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001231

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.455 de 15 de dezembro 2025.

Exonera o(a) servidor(a) **Joselito Ramos de Souza**, do cargo de Assistente de Secretaria e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) Sr(a). **Joselito Ramos de Souza**, portador(a) do RG nº.08.XXX.XXX-90 /SSP-BA e CPF nº. 923.XXX.XXX-20, do cargo de Assistente de Secretaria, em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 15 de dezembro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001231

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.456, de 15 de dezembro de 2025.

Exonera o(a) Sr(a). **Edvaldo Souza Santos Neto**, do cargo de Assistente de Secretaria da Secretaria Municipal da Educação e dá outras provisões.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **Edvaldo Souza Santos Neto**, portador(a) do RG nº. 14.XXX.XXX-41 /SSP-BA e CPF nº. 074.XXX.XXX-84, do cargo de Assistente de Secretaria da Secretaria Municipal da Educação em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 15 de dezembro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br